



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 4.300 de 04 de janeiro de 2021.

“Prorroga o prazo da vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 4.100 de 09 de abril, 2020, no âmbito do Município de Barroso”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o Governo de Minas Gerais, por meio do Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº. 47.891, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, permanecem graves a situação econômica e de saúde pública no território municipal, exigindo a continuidade de ações emergenciais para conter a pandemia decorrente da COVID-19, e minimizar seus efeitos sociais e nas finanças públicas do Município;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de mitigação da disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo da calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o Decreto nº. 4.100 de 09 de abril de 2021, no âmbito do município de Barroso.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Barroso, 04 de janeiro de 2021.

Anderson Geraldo de Paula
Prefeito Municipal de Barroso